



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



**P A R E C E R N°. 001/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 003/2025, da autoria do Poder Executivo.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 03/2025, de iniciativa do Poder Executivo, reajusta o valor do salário do funcionalismo municipal em 6%.

Conforme consta na justificativa, o índice de reajuste foi fruto de estudos técnicos, considerando índices passíveis de serem implementados, passando por reunião com o sindicato da categoria.

A inflação acumulada no ano de 2024, conforme INPC, foi de 4,76%, de modo que o reajuste implica no ganho real de 1,24%, embora ainda tenha ficado abaixo do reajuste do salário mínimo nacional, que foi de 7,5%.

O parecer jurídico aponta a possibilidade de tramitação do projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o Projeto e o considerou constitucional.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A análise inicial demonstra que o reajuste proposto é compatível com o orçamento vigente. A previsão de impacto financeiro no orçamento de 2025 foi apresentada, contendo a projeção de despesas com o aumento da folha de pagamento. Considerando a arrecadação projetada para o ano de 2025, o impacto do reajuste será absorvível dentro das projeções fiscais, desde que a arrecadação não sofra quedas significativas.

O reajuste anual dos vencimentos é um direito constitucional dos servidores, previstos no artigo 37, X, da Constituição Federal. Mas, além disso, a medida de reajuste salarial é uma forma de reconhecer o esforço e a dedicação dos servidores públicos, essenciais para o bom funcionamento da máquina pública. A valorização dos servidores também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Freita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A proposta de reajuste foi formulada levando em consideração a inflação acumulada e as condições econômicas do país. O reajuste está dentro dos padrões usuais de reposição salarial, com a devida atenção aos indicadores econômicos e a necessidade de equilíbrio fiscal.

Em conclusão, entendo que todos os aspectos fiscais estão observados no presente projeto de lei, razão pela qual profiro meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 20 janeiro de 2025.

Keila Marta Francisco
KEILA MARTA FRANCISCO
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

A Vereadora Mirele Cetto acompanha o voto da Relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 03/2025.

Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.

Mirele Cetto
MIRELE CETTO
Presidente

